



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

PA 022/2023  
EDITAL 006/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-PNAE  
CONTRATO 019/2023

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo Sr. Joel Subda, Prefeito Municipal, de acordo com a delegação de competência que dispõe, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Produtor Rural LUIZ ALBERTO KAFSKI, brasileiro, agricultor, portador de CPF 885.317.670-91, residente e domiciliado na localidade de Passo das Almas, interior deste Município, CGC/TE 437/1032302, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar descritos na cláusula primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 067/2022, no que dispõem o art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios PNAE oriundos da agricultura familiar conforme lista abaixo.

**Parágrafo Único:** as quantidades atendem previsão de consumo para o período de abril a agosto do ano letivo de 2023.

LUIZ ALBERTO KAFSKI - 2836 885.317.670-91				Total do fornecedor 8.593,41	
Lote / Item	Qtde	Descrição	Unidade	Valor do Item	Total Item
000 / 001	40.0000	(1208573) - ABACATE. "Abacate: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Cotação em Kg	KG	10,90	436,00
000 / 002	67.0000	(1205673) - ABÓBORA JAPONESA CABOTIÁ. Abóbora japonesa (cabotchá) vegetal firme e íntegro, textura e consistência vegetal fresco, peso médio de 2 kg. Cotação em Kg	KG	5,10	341,70
000 / 003	75.0000	(1207799) - AIPIM. Aipim Novo, de primeira qualidade, tamanho médio limpo, apresentando grau de evolução completo, detamanho, firme, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades (terra, larvas, parasitas), rachaduras, fungos.	KG	6,35	476,25
000 / 004	25.0000	(2866) - ALFACE. Alface (Crespa/ Lisa) - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelos. Cotação em Kg	UN	12,50	312,50
000 / 005	5.0000	(1773) - ALHO. Alho: graúdo, novo, de primeira qualidade, em cabeças, desenrestado, tipo I, não devem estar murchos, machucados e/ou com brotamentos. Cotação em Kg	KG	35,00	175,00
000 / 007	68.0000	(1206961) - BATATA DOCE. Batata doce nova tamanho médio, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície. Cotação em Kg	KG	5,25	357,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Phuvuca  
Comissão de Licitações

000 / 008	14.0000	(1896) - BETERRABA. Beterraba :Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo - qualquer tipo de lesão, nãoimportando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizado, deficiência de boro, rachadura mecânica ou praga; Murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e Passado -raízes muito grandes colhidas tardiamente, que podem apresentar-se fibrosas. Cotação em Kg.	KG	5,00	70,00
000 / 009	80.0000	(1206955) - BERGAMOTA. Bergamota comum: de primeira qualidade, com casca firme e uniforme, sem ferimentos e defeitos, maturação adequada para o consumo	KG	5,90	472,00
000 / 010	140.0000	(926) - CEBOLA. Cebola de tamanho médio de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro. cotação em Kg	KG	5,00	700,00
000 / 011	5.0000	(1207801) - CEBOLINHA. cebolinha: precisaser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas. cotação em Kg	KG	17,00	85,00
000 / 012	30.0000	(1882) - CENOURA. Cenoura de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5,50	165,00
000 / 013	40.0000	(1904) - CHUCHU. Chuchu tenro sem brotes, padrão médio e uniforme de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. peso médio de 300 g. Cotação em Kg	KG	4,00	160,00
000 / 014	10.0000	(1205548) - COUVE MANTEIGA. Couve manteiga tenra, fresca, firme e intacta, isentode material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	UN	12,90	129,00
000 / 015	20.0000	(1207802) - ESPINAFRE. espinafre tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Cotação em Kg	KG	13,00	260,00
000 / 016	80.0000	(1207803) - FEIJAO. Feijão ( carioca ou preto): Grãos de tamanho e formas naturais. Maduros, limpos e secos. Embalados em plástico atóxico, certificado por órgão competente, contendo informações do lote, fabricação. Validade minima de seis meses. Cotação em Kg	KG	10,50	840,00
000 / 017	100.0000	(1208574) - LARANJA. Laranja da época, firme sem ceder a pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	KG	4,90	490,00
000 / 018	100.0000	(1205545) - LARANJA DO CEU. Laranja do céu, firme sem ceder a pressão dos dedos e ponto certo de maturação.	KG	5,25	525,00
000 / 019	8.0000	(1207804) - LIMAO. Limão: firme sem ceder a pressão dos dedos e ponto certo de maturação. Cotação em Kg	KG	6,67	53,36
000 / 020	64.0000	(1207805) - MILHO VERDE. Milho verde (espiga): espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Sem cabelo e sem palha. Cotação em Kg	KG	6,90	441,60
000 / 021	50.0000	(931) - OVOS. Ovos caipiras: íntegro sem rachaduras, sujidades, contendo na bandeja a data e o nome do produtor. Cotação em Kg	DZ	10,00	500,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Phuvisca  
Comissão de Licitações

000 / 022	25.0000	(2161) - PEPINO. Pepino: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte.Cotação em kg	KG	4,50	112,50
000 / 023	150.0000	(1207254) - REPOLHO. Repolho( branco/ roxo) - liso, fresco, de primeira qualidade, graúdo, podado, isento de material terroso, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e sem manchas.Cotação em Kg	KG	4,00	600,00
000 / 024	5.0000	(1207812) - SALSA. Salsa: precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas.Cotação em Kg	KG	17,00	85,00
000 / 025	2.0000	(1205546) - TEMPERO VERDE. Tempero Verde ( alecrim, manjerona, manjeriçã,, tomilho e orégano): precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa,não podem ter folhas murchas ou amarelas.Cotação em Kg	KG	17,00	34,00
000 / 026	75.0000	(925) - TOMATE. Tomate: fruto de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. Cor característica e uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes ( plásticas).Cotação em Kg	KG	7,00	525,00
000 / 028	33.0000	(1207819) - VAGEM. Vagem: tenra e fresca,isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.Cotação em Kg	KG	7,50	247,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 8.593,41**, aceitos pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do recurso PNAE.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Do Pagamento:

O **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, deverá protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Produtor.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Produtor até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento em conta própria indicada pelo contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Da entrega e Fiscalização:

A entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser realizada de acordo com a solicitação da emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao longo da vigência do mesmo, através de requisição de compra, observados os locais de entrega. Esta entrega será comprovada mediante assinatura de servidor que efetuou o recebimento dos produtos. A fiscalização fica a cargo da servidora Vanderleia Silva Santana, designada por portaria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Dos Direitos e das Obrigações

###### 1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

###### 2. Das Obrigações:

###### 2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

###### 2.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- entregar todos os produtos de acordo com as especificações solicitadas e as cláusulas deste instrumento;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **Da Inexecução do Contrato:**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **Da Rescisão:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **Das Penalidades e das Multas:**

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:  
de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;  
de 5 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;  
de 3 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e  
de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material  
A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entrega de produto reciclado ou alterado em sua formulação química de tal forma que venha comprometer a vida útil da máquina ou veículo, na qual seja utilizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **Da Eficácia e da vigência:**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único e terá vigência de 01 de abril de 2023 até 31 de agosto de 2023 ou até que se esgotem os estoques contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **Das Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, 29 de março de 2023.

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal  
Contratante

Luiz Alberto Kafski  
CPF 885.317.670-91  
Contratado